

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estará realizando **DISPENSA ELETRÔNICA**, para fins da contratação de empresa especializada ao fornecimento do OBJETO descrito a seguir, em observância às disposições contidas na LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de salgados fritos e assados.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 10 horas

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 às 09h 59min

INÍCIO E FINAL DA SESSÃO ELETRÔNICA (FASE DE LANCES): 26/03/2024 das 10h às 16 horas

I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília DF.
3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão através do endereço eletrônico compras@camara-alvorada.rs.gov.br.
4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão conhecidos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam às exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.
2. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) da Receita Federal.
3. A simples participação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Alvorada/RS, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1. A proposta financeira referente aos itens deverá trazer o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o valor total proposto.
2. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.
3. A empresa que apresentar a menor cotação de preços deverá enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação especificados no item IV desta cotação

de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 01 (um) dia útil após o encerramento da Disputa de Preços.

4. Serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos, sejam propostas financeiras e habilitação.
5. As propostas financeiras deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome(s).
6. A propostas financeiras das empresas vencedoras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).
7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A empresa vencedora após a disputa de preços, deverá apresentar por meio de sistema do Portal de Compras Públicas a seguinte documentação:
 - a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
 - b) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - c) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio;
 - e) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - g) Comprovação da Capacidade Técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com objeto licitado pela licitante, com emissão de no máximo 24 (meses).

V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de suas Propostas Financeiras.
3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas Primeiras Classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das Propostas Financeiras, podendo o (a) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.
4. Será facultada ao (à) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

VI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O setor de compras encaminhará a autorização de compra/empenho ao licitante vencedor. As entregas deverão ser realizadas em no máximo 12 horas da solicitação do Gabinete da Presidência, no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 - CEP: 94155-030 - Alvorada – RS, sem quaisquer ônus adicionais, caso não entregue no prazo estipulado poderá decair o direito à contratação.

VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal.
2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DOS ANEXOS

1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Termo de referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - c) ANEXO III – Minuta Termo de Contratação.

Alvorada, 20 de março de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de salgados fritos e assados.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 – Especificações e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo Cento
1	Salgados fritos e assados (bolinha de queijo, brioche presunto e queijo, croissant chocolate preto, croissant de frango, croissant de presunto e queijo, croissant goiabada, croquete de carne, croquete de frango com requeijão, empada folhada de frango, empada de massa real brócolis, mini churros doce de leite, mini pizza calabresa com queijo, mini pizza frango com queijo, mini pizza presunto com queijo, pãozinho de queijo, pastel folhado de frango, pastelzinho frito de carne, pastelzinho frito de frango, risolis de calabresa, risolis de carne, risolis de frango, risolis de presunto e queijo)	250 Centos	R\$ 93,25

OBS. As empresas deverão apresentar amostras conforme descrito no item 5 deste termo.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1 - Visando as atividades regulamentares da Câmara Municipal de Alvorada no exercício de 2024, a aquisição do objeto se faz necessária para realização dos coffee-breaks, atendendo aos diversos eventos e reuniões promovidos pela Câmara ao longo do ano.

4- CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 - As entregas dos objetos serão realizadas em um prazo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação da Câmara, no quantitativo conforme solicitado.

4.2 - As entregas poderão ser semanais para atendimento aos eventos promovidos pela Câmara e entregas futuras conforme a necessidade da Câmara Municipal para eventos extraordinários, de acordo com a solicitação do Gabinete da Presidência.

4.2.1 - As entregas serão efetuadas no Gabinete 21 com a presença de um representante do Gabinete da Presidência - gestor da compra, nesta Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, em Alvorada.

4.3 - Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao

Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório

- 4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - DAS AMOSTRAS:

- 5.1. As amostras deverão ser enviadas/entregues, pelo licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do agente de contratação.
- 5.2. As amostras DEVERÃO ser apresentadas em suas embalagens originais.
- 5.3. A amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta, constando: o nº do edital de licitação, a razão social da empresa arrematante, (nome e CNPJ), marca do produto e o nº do item correspondente.
- 5.4. As amostras não serão devolvidas, para fins de análise e terão seus registros em forma de imagem para serem comparadas com os produtos adquiridos posteriormente, comprovando possuírem as mesmas características.
- 5.5. Deverão ser entregues 03(três) amostras de cada item relacionado a seguir, dentre os descritos no subitem 2.1 deste termo, sendo: Bolinha de queijo, croissant de chocolate, croquete de carne, empada folhada de frango, mini pizza de calabresa com queijo, pãozinho de queijo, pastel folhado de frango, pastelzinho frito de carne e risolis de presunto e queijo.
- 5.5.1. Local de entrega das amostras: **Gabinete da Presidência**, localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringa, Alvorada-RS.
- 5.5.2. A entrega deverá ser agendada através do telefone (51) 3483.9419 de segunda à sexta, no horário das 09 às 17 horas.
- 5.6. **As Amostras serão analisadas pela Comissão de Análise e Aprovação de Amostras a ser designada pela autoridade superior competente.**
- 5.7. As amostras serão avaliadas de acordo com os parâmetros de análise sensorial, sendo analisadas as propriedades dos produtos com referência ao aroma, sabor e qualidade, aparência e crocância.
- 5.7.1. Para cada avaliação sensorial os membros da Comissão atribuirão uma pontuação em escala de notas de 0 a 10. Para aprovação, a média das notas atribuídas por cada avaliador deverá ser igual ou superior a 7.

6– CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações da solicitação de fornecimento (item 4 deste termo).
- b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação formal do fiscal do contrato, o produto recusado.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) realizar as entregas atendendo a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.
- d) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
- e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis.

6.3- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues.

6.4 – PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições para pronto consumo.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição correrá nos elementos de despesa abaixo:

Dotação: 8 -

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 33.390.300.700.000.000.000 - Gêneros de alimentação

Vínculo: 05010001 - Outros Recursos não Vinculados

9 - MODALIDADE:

Dispensa Eletrônica.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – 2º Andar, Bairro Maringá, em Alvorada, através do telefone: (51) 3483-9419, ou pelo endereço eletrônico "compras@camara-alvorada.rs.gov.br".

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11 - ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Planilha de Cotação de Preços

Pesquisas de Preços: Licitacon – TCE-RS e Portal de Compras Públicas.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº ____/2024

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) material (is) abaixo discriminado (s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais descritos abaixo, constantes no Termo de referência, da referida dispensa, pelos preços abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3.2. A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

3.5. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre o fornecimento relativo aos materiais e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Financeira.

3.6. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e data,

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Rodrigo Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8077224189, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 953.754.220-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica Nº xxx/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) centos de salgados fritos e assados (bolinha de queijo, brioche presunto e queijo, croissant chocolate preto, croissant de frango, croissant de presunto e queijo, croissant goiabada, croquete de carne, croquete de frango com requeijão, empada folhada de frango, empada de massa real brócolis, mini churros doce de leite, mini pizza calabresa com queijo, mini pizza frango com queijo, mini pizza presunto com queijo, pãozinho de queijo, pastel folhado de frango, pastelzinho frito de carne, pastelzinho frito de frango, risoles de calabresa, risoles de carne, risoles de frango, risoles de presunto e queijo), visando a atender às necessidades regulares da Câmara Municipal de Alvorada/RS, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital da Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 8 / Órgão: 01 - Câmara de Vereadores / Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores /
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Elemento: 33.390.300.700.000.000.000 - Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O contratado comete infração administrativa quando praticar qualquer conduta que se enquadre as hipóteses elencadas no art. 155 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contratado que incorrer nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. A prática de qualquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 ensejam a sua extinção.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma do art. 138 da Lei mencionada;
- b) Consensual, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, na forma do art. 138; e
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

CPF:

2ª:

CPF: